



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E
145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Redenção-PA, em 30/01/2024

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da taxa de licença para funcionamento, taxa para o exercício de comércio eventual ou ambulante, taxa de ocupação de área pública, taxa para o exercício de publicidade e taxa de vigilância sanitária para o exercício do ano de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2023 que estabeleceu o Calendário Fiscal dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024;

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento das Taxas de Licença para Funcionamento de Estabelecimento, Taxa de Licença de Ocupação de área pública, de Licença para o exercício de publicidade e Taxa de Vigilância Sanitária está previsto o vencimento para 31/01/2024;

CONSIDERANDO ainda, que o art. 380, §1º, do Código Tributário Municipal determina que o prazo de validade e demais dispositivos necessários ao aperfeiçoamento das Licenças de Estabelecimento serão regulamentados mediante Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência para pagamento das seguintes Taxas:

ESPECIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	29/03/2024
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em horário especial - Anual	29/03/2024
Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante - Anual	29/03/2024
Taxa de Licença para ocupação de área pública - Anual	29/03/2024
Taxa de Licença para o exercício de publicidade - Anual	29/03/2024
Taxa de Vigilância Sanitária	29/03/2024

Parágrafo único. As demais taxas têm como vencimento no ato da concessão da Licença ou da solicitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

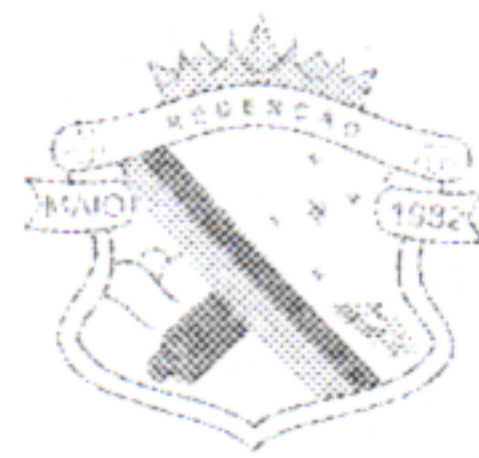
Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas no art.1º, item IV, do Decreto nº 109, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELO FRANÇA Assinado de forma digital
por MARCELO FRANÇA
BORGES:44608861 BORGES:44608861620
620 Dados: 2024.01.30
11:58:09 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 30/01/2024, às 12h15** do seguinte documento:


DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da taxa de licença para funcionamento, taxa para o exercício de comércio eventual ou ambulante, taxa de ocupação de área pública, taxa para o exercício de publicidade e taxa de vigilância sanitária para o exercício do ano de 2024, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021